



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Fixa os subsídios dos senhores vereadores, para o exercício de 1979.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Os senhores Vereadores dentro do que comporta o orçamento financeiro para o exercício de 1979, passarão a fazer jus a uma retirada mensal na importância seguinte:

Parte fixa	Cr\$ 1.400,00
Parte Variável	<u>Cr\$ 2.000,00</u>
Total máximo	Cr\$ 3.400,00

Art. 2º A parte variável dos vencimentos dos senhores vereadores será na proporção de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por comparecimento a sessão e no máximo de quatro (4) sessões remuneradas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir do mês de janeiro de 1979, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (24/11/1978).

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal